

LEI MUNICIPAL Nº 1451/16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1445/16, de 25 de janeiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor por tempo determinado e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º, em seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1445/16, de 25 de janeiro de 2016, que autoriza a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária, relativamente à cobertura de licença maternidade e férias a serem concedidas a Professores Titulares.

§ 2º - A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar 2016 e a Licença Maternidade e férias dos Professores Titulares.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2016.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 19.02.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.